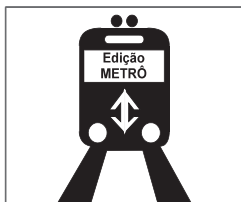




Rua Genebra, 25 - Cep 01316-901
Bela Vista - São Paulo/SP
Fone: (11) 3113-2600
Fax: (11) 3242- 2368
E-mail: seesp@seesp.org.br



16 de março de 2007
Número 03/2007

**Serviços prestados
pelo SEESP aos
associados**

- Assessoria Jurídica
- Bolsa de Empregos
- Convênios médicos
e Odontológicos
- Convênios de

Consumo

Informações:
(11) 3113-2640

Visite nosso site:
www.seesp.org.br

Acordo Coletivo 2006/2007

Tribunal mantém cláusula referente a contribuição

O Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007 teve sua homologação deferida em julgamento no TRT (Tribunal Regional do Trabalho), ocorrido ontem, 15 de março. Foi aprovada a cláusula preexistente da Contribuição Assistencial/Negocial: *“Será descontada dos salários dos engenheiros abrangidos pelo presente acordo uma contribuição definida em assembléia da categoria, ficando assegurado aos engenheiros o direito de oposição individual, de próprio punho e pessoal contra o desconto estabelecido na presente cláusula, perante o sindicato, até 10 (dez) dias após o julgamento.”* Assim, o direito de oposição será contado a partir de hoje, 16 de março de 2007, conforme determinado no julgamento do TRT.

A cláusula teve origem na pauta de reivindicações aprovada em assembléia dos engenheiros, realizada no dia 15 de março de 2006, conforme abaixo:

“35. Contribuição Assistencial / Negocial

*A empresa descontará na folha de pagamento de cada engenheiro-empregado, a título de contribuição assistencial e/ou negocial, o valor resultante de 3 (três) por cento do **salário normativo da categoria dos engenheiros**, conforme definido na cláusula 5ª desta pauta, em três parcelas iguais, valor estabelecido e aprovado pela Assembléia Geral dos Engenheiros que aprovou a presente Pauta conforme edital de convocação e deliberações lavradas em Ata.”*

O valor total da Contribuição Assistencial/Negocial é de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o qual será descontado em três parcelas de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), resultado da aplicação do percentual de 3% sobre o valor do salário normativo acordado de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Para os associados ao SEESP será mantido o bônus de 50% praticado anteriormente.